



## EDITAL DERI 77/2024 RESERVADO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS

### PROGRAMA DERI PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE GRADUAÇÃO

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI para Mobilidade Internacional para estudantes regulares de graduação ingressantes por meio do Vestibular Indígena.

#### 1. Objetivo

- 1.1. Este processo seletivo visa preencher **05 (cinco) vagas** para intercâmbio de estudos promovendo a inclusão e a diversidade no acesso a oportunidades internacionais. Todas as vagas são destinadas exclusivamente a candidatos(as) indígenas, conforme estabelecido na Portaria Interna DERI nº 05/2024.
- 1.2. O intercâmbio de estudos deverá ter a duração máxima de **30 dias**, realizável entre **Janeiro/2025** a **Julho/2025**. É recomendável que o intercâmbio seja realizado em período de férias acadêmicas.

#### 2. Benefícios

- 2.1. Os estudantes selecionados serão nomeados para realizar até o total de 30 dias acadêmicos na universidade de destino, isentos de mensalidades acadêmicas (*tuition*).
- 2.2. Serão concedidos até 05 (cinco) auxílios financeiros no valor de **R\$16.000,00** (dezesesseis mil reais), custeados com recursos da parceria entre a Unicamp e o Banco Santander, conforme Portaria Interna DERI nº 05/2024, para custeio parcial das despesas com o intercâmbio.
- 2.3. As Unidades de Ensino dos(as) estudantes selecionados(as) receberão da DERI/Unicamp o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para a contratação de um seguro saúde internacional obrigatório, conforme descrito no item 7 abaixo. Caso o valor do seguro a ser contratado ultrapasse este valor, a complementação será de responsabilidade do(a) estudante. Caso o valor seja menor, não há necessidade de devolução do valor.
- 2.4. Todas as despesas, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, bem como outros gastos não listados aqui, serão de responsabilidade do(a) estudante. Outros auxílios

poderão ser buscados pelo(a) estudante junto à instituição de destino ou outras agências de fomento sem intermediação da Unicamp.

### 3. Requisitos para a candidatura

3.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas do presente edital devem atender aos seguintes requisitos:

a) **Critérios de Elegibilidade Geral:** Os(as) candidatos(as) devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos na Portaria Interna DERI nº 05/2024, bem como às exigências específicas do presente edital.

b) **Critérios de Elegibilidade Específicos:**

I. **Identificação Indígena:** Os(as) candidatos(as) indígenas devem ter o ingresso na Unicamp registrado no sistema SIGA, da Diretoria Acadêmica (DAC), por meio do Vestibular Indígena.

3.1.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar a documentação solicitada no presente edital, comprovando o atendimento aos requisitos mencionados acima.

3.2. Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, os(as) candidatos(as) deverão possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar e relatório de integralização no momento da inscrição):

I. Não estar em semestre de colação de grau, isto é, quando retornar da mobilidade, o estudante deve ter créditos a serem cursados na Unicamp por pelo menos um semestre antes da integralização total de seu curso (podendo ser disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno do curso em que se encontra matriculado, disciplinas de estágio ou de TCC);

II. Não ter registrado afastamentos por intercâmbio de editais gerenciados pela DERI ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp.

3.3. O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.

3.4. O(A) estudante deve entrar em contato com a Universidade de destino e solicitar uma carta de aceite contendo o período desejado de intercâmbio (modelo no anexo).

3.5. O(A) estudante pode selecionar qualquer universidade de destino além das listadas no anexo ao edital.

3.6. O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de mobilidade internacional geridos pela DERI ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp.

3.6.1. Estudantes contemplados por editais da DERI poderão participar de novos editais de mobilidade geridos pela DERI apenas se estiverem matriculados em um curso de graduação diferente daquele no qual foram inicialmente contemplados.

3.7. O(A) estudante deverá acessar a plataforma on line [Santander Open Academy](#), realizar cadastro com login e senha, fornecer os dados obrigatórios na plataforma, e ler e aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo participante.

3.8. Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua confirmação de interesse.

3.9. O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.

3.10. **O(A) estudante se responsabiliza por quaisquer gastos que excedam o valor do auxílio de R\$16.000,00 para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos após a confirmação do(a) estudante não o(a) libera das sanções previstas no subitem 5.4.**

#### 4. Inscrição na Plataforma Santander

4.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica deste edital na plataforma on-line [Santander Open Academy](#), no período entre 17/09/2024 e 05/10/2024.

***Atenção: o prazo de inscrição na Plataforma Santander (17/09 a 05/10/2024) é menor do que o prazo de inscrição do SIGA (17/09 a 13/10/2024).***

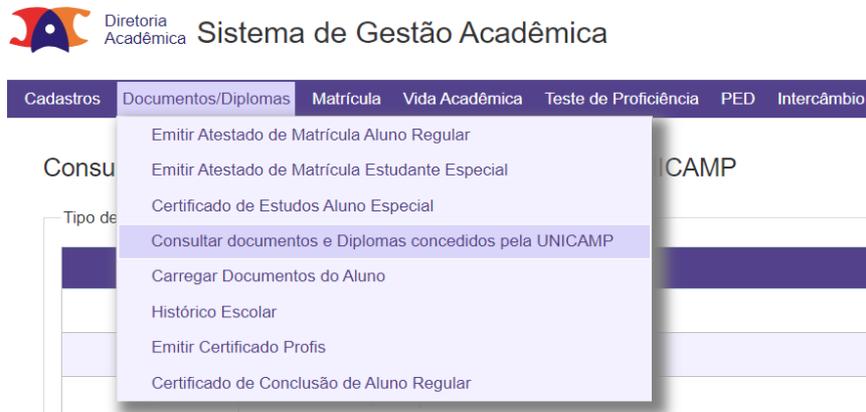
4.2. É de responsabilidade dos(das) candidatos(as) realizar e acompanhar suas inscrições na plataforma apontada no item anterior, atendendo aos prazos estabelecidos na plataforma e providenciando a documentação que venha a ser solicitada pelo Banco Santander.

4.3. Ao realizar a inscrição na plataforma mencionada no subitem 5.1, os(as) candidatos(as) devem verificar se receberam na caixa de entrada ou na caixa de spam o email de confirmação da inscrição realizada, visto que o comprovante

de inscrição é um dos documentos obrigatórios para a inscrição no edital da DERI, conforme estipulado no subitem 5.2. deste edital.

## 5. Inscrição no processo seletivo da DERI

- 5.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (**SIGA**) da Unicamp, no portal da DAC, no período entre **17/09/2024** e **13/10/2024**, através da área dos usuários, na seção Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.
- 5.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer *upload* (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, de cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):
- i. **Comprovante de inscrição na Plataforma Santander**, através do email de confirmação enviado automaticamente pela plataforma (deve ser feito o upload do arquivo em pdf utilizando o campo “Outros”);
    - a) O comprovante de inscrição na Plataforma Santander é condição obrigatória para todos(as) estudantes que irão concorrer ao(s) auxílio(s) financeiro(s) estipulados no subitem 2.2. deste edital;
    - b) Caso o(a) estudante seja selecionado(a) para uma das vagas disponíveis, conforme subitem 1.1, mas não tenha apresentado o comprovante de inscrição na plataforma Santander, **não terá direito ao auxílio financeiro** referente ao subitem 2.2 deste edital;
    - c) É importante que o(a) estudante tenha ciência de que, no caso previsto na alínea “b” acima, não será concedido qualquer auxílio financeiro por parte da DERI e/ou da Unicamp, devendo, portanto, possuir os recursos necessários para sua manutenção no país de destino durante todo o período de intercâmbio.
  - ii. **Declaração de Matrícula de Ingressante**, documento que deve ser emitido por meio do sistema SIGA > Documentos / Diplomas > Consultar documentos e Diplomas concedidos pela UNICAMP, e que servirá de comprovante de que o estudante ingressou por meio de cotas / PAAIS.



- iii. **Histórico Escolar** do curso atual na Unicamp;
- iv. **Atestado de matrícula** do curso atual na Unicamp;
- v. **Carta de Aceite da Universidade de destino** contendo o período da mobilidade;
- vi. **Carta de Motivação** expressando os motivos pelos quais o(a) estudante pretende realizar a mobilidade (formato do documento conforme Anexo deste Edital);

**Será obrigatória a apresentação do passaporte para DERI ([derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br)), no período de 30 dias antes da viagem, sob pena de cancelamento do intercâmbio e devolução dos recursos recebidos.**

- 5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, indeferem automaticamente a inscrição do(a) candidato(a).
- 5.4. **Ao inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) selecionar o Banco Santander como Universidade de destino, apenas para efetuar a inscrição.**
  - 5.4.1. **A Universidade a qual o contemplado irá efetuar o intercâmbio irá depender da carta de aceite a ser providenciada pelo(a) estudante.**
- 5.5. O(A) estudante que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção via SIGA terá sua candidatura automaticamente indeferida pelo sistema neste Edital e não terá sua candidatura avaliada.
- 5.6. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada via sistema pela

coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso indeferir as candidaturas que não atendam a qualquer um dos requisitos previstos neste Edital. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada e o(a) estudante continuará concorrendo a uma vaga.

## 6. Processo Seletivo

- 6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por uma Banca Examinadora composta por 01 (um) membro da DERI, 01 (um) membro da Pró-Reitoria de Graduação da Unicamp (PRG) e 01 (um) membro da Diretoria Executiva de Direitos Humanos (DEDH).
- 6.2. Após fim das inscrições e em posse da lista final de candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo, os membros da Banca Examinadora deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade atestando ausência de Conflito de Interesse com candidatos(as) inscritos(as).
- 6.3. Para a análise das indicações enviadas, serão considerados os seguintes documentos, **que devem ser entregues via SIGA:**
  - 6.3.1. **Carta de Motivação:** na qual deve ser exposta a motivação do estudante para realizar a atividade no exterior (informações no Anexo deste Edital) e destacados os aspectos de sua experiência acadêmica e profissional que indiquem conexões com o curso e universidade indicada como destino do intercâmbio;
  - 6.3.2. **Currículo atualizado:** considerar a experiência acadêmica e profissional relevante do estudante e avaliar publicações, participação em congressos, projetos de pesquisa, entre outros.
  - 6.3.3. **Ter mais semestres cursados (como estudante indígena) no curso de graduação na Unicamp.**
- 6.4. Após a seleção, os(as) candidatos(as) selecionados receberão automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Os(As) candidatos(as) classificados(as) mas não selecionados receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema SIGA com sua posição na lista de classificados(a). Os(As) candidatos(as) indeferidos(as) também serão informados(as). Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.
- 6.5. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme subitem 6.3.
- 6.6. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo(a) candidato(a) da lista de classificação. Este candidato receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio. A

chamada dos(as) candidatos(as) da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 1.1 com estudantes confirmados(as) ou até a data final de chamada de classificados informada no cronograma.

- 6.7.** A aprovação no edital da UNICAMP dependerá diretamente da Carta de Aceite da universidade de destino. Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.

## **7. Seguro Saúde Internacional**

- 7.1.** O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente ter um seguro de saúde internacional que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.
- 7.2.** O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.
- 7.3.** Os(as) estudantes contemplados(as) receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações necessárias para lavratura do Termo de Outorga.
- 7.4.** O Termo de Outorga (para fins de pagamento do seguro de saúde internacional) será emitido pela DERI e poderá ser utilizado para a obtenção do visto de estudante junto ao consulado do país de destino, quando pertinente.
- 7.5.** Após emissão do Termo de Outorga, o setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino todas as orientações sobre o processo de pagamento dos auxílios financeiros previstos neste item 7.
- 7.6.** A negociação, a contratação e o pagamento do auxílio para seguro de saúde serão feitos diretamente pelo setor de finanças da unidade de ensino na qual o(a) estudante está matriculado(a) por meio de recursos orçamentários transferidos pela DERI.
- 7.7.** Cada unidade de ensino fará a contratação do seguro segundo Instrução Normativa DGA relativa ao tema. Será necessária a apresentação da aprovação e autorização do(a) Diretor(a) da Unidade para a finalização da compra pela DGA Seguros.
- 7.8.** O(A) estudante receberá as informações sobre o pagamento diretamente do setor de finanças de sua unidade.
- 7.9.** O pagamento dos auxílios para contratação de Seguro de Saúde Internacional serão realizados em até 30 dias antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações

previstas no cronograma.

- 7.10.** Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, antes da data da viagem, com as devidas justificativas mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores recebidos pelo seguro deverão ser imediatamente devolvidos à UNICAMP, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese a UNICAMP fará o ressarcimento de despesas ao(à) outorgado.

**8. Pagamento para estudantes contemplados(as) com auxílios financeiros vinculados a este edital**

- 8.1.** Os(as) estudantes contemplados(as) receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações da conta corrente, em nome do estudante, que será cadastrada no site do Banco Santander para recebimento do auxílio financeiro mencionado no item 2 deste edital.
- 8.1.1.** Por exigência do Banco Santander, o(s) (as) estudantes contemplados(as) devem manter sua conta corrente ativa para recebimento do pagamento.
- 8.1.2.** Será considerada conta corrente ativa pelo BANCO SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.
- 8.2.** Após a indicação dos(as) estudantes contemplados(as) na plataforma Santander, o(a) estudante terá o prazo de 7 (sete) dias para aceitar a bolsa na mesma plataforma, utilizando, para tanto, seus respectivos login e senha cadastrados no momento da inscrição para o edital.
- 8.3.** Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a informar à DERI e ao Banco Santander, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos ao Banco Santander, conforme procedimentos a serem indicados pelo banco diretamente ao(à) estudante.
- 8.4.** Em nenhuma hipótese a Unicamp fará o ressarcimento de despesas ao(à) estudante para fins de devolução ao Banco Santander.
- 8.5.** O pagamento dos auxílios financeiros previstos no item 2 será realizado no prazo estipulado pelo Banco Santander, antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

## 9. Prestação de contas – Recursos Financeiros (auxílios recebidos)

- 9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) diretamente ao Banco Santander, conforme orientações a serem repassadas pelo banco ao(às) beneficiários(as).
- 9.2. Após realizar a prestação de contas dos recursos recebidos para o Banco Santander, o(a) estudante beneficiário(a) deverá encaminhar para o email [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br) a comprovação da prestação de contas, bem como a resposta / parecer do Banco Santander sobre a mesma.
- 9.3. Caso o(a) estudante beneficiário(a) não encaminhe à DERI a comprovação da prestação de contas validada pelo Banco Santander, a DERI entrará em contato diretamente com o Banco para verificar a situação e tomar as devidas providências em relação à não prestação de contas dos recursos recebidos pelo(a) estudante.

## 10. Prestação de contas – Aproveitamento Acadêmico

- 10.1. A prestação de contas do período de mobilidade realizada deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail até 30 (trinta) dias após o retorno ao Brasil, enviando à DERI ([derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br)) um Relatório descrevendo as atividades realizadas durante o período de mobilidade.
- 10.2. Estudantes contemplados(as) no Edital da DERI que tenham recebido auxílios financeiros e que não realizarem a mobilidade sofrerão as seguintes penalidades:
  - i. Devolução total do auxílio financeiro recebido para custeio parcial das despesas com o intercâmbio;
  - ii. Exclusão da informação do registro de intercâmbio no histórico escolar junto à DAC.

## 11. Proteção de dados pessoais

- 11.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 11.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer

terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

## 12. Disposições Finais

- 12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.3. A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.
- 12.4. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 12.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.
- 12.6. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 12.7. A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.
- 12.8. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- 12.9. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A Unicamp e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
  - i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
  - ii. endereço residencial errado ou não atualizado.

- 12.10. É obrigatória a apresentação do passaporte para DERI, no período de 30 dias antes da viagem, sob pena de cancelamento do intercâmbio e devolução dos recursos recebidos.**
- 12.11. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.
- 12.12. É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.**
- 12.13. O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.
- 12.14. Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver ao Banco Santander os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.
- 12.15. Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

### 13. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2024)
Inscrição na Plataforma Santander	Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica do <b>Programa Deri para Mobilidade Internacional de Graduação</b> na plataforma on-line <a href="#">Santander Open Academy</a> (item 4)	Estudante	De 17/09 a 05/10
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos – (subitem 5.1)	Estudante	De 17/09 até 13/10
Autorização da inscrição do(a) estudante	Coordenadoria de curso autoriza a candidatura através do SIGA (subitem 5.5)	Coordenação de curso	Até 14/10

Habilitação dos(as) candidatos(as)	Habilitação conforme entrega de documentos descrita pelo edital (subitem 5.2)	SIGA	<b>15/10</b>
Informação aos(às) estudantes habilitados e indeferidos(as)	Envio de email automático aos(às) estudantes (subitem 6.4)	SIGA	<b>15/10</b>
Avaliação de candidaturas pela Banca Examinadora	Análise e avaliação das candidaturas pela Banca Examinadora	Banca Examinadora	<b>15/10 a 21/10</b>
Convocação dos(as) estudantes aprovados	Email automático via SIGA	SIGA	<b>21/10</b>
Confirmação de interesse dos(as) primeiros(as) aprovados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 6.5 e 6.6)	Estudante	<b>22/10</b>
Convocação dos(as) estudantes na lista de classificados(as) ("lista de espera")	Email automático via SIGA (subitem 6.6)	SIGA	Conforme liberação de vagas
Confirmação de interesse dos(as) convocados(as) da lista de classificados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 6.6)	Estudante	Conforme data limite constante do email de convocação recebido
Data final de chamada de classificados(as)	Última chamada dos(as) estudantes na lista de classificados (subitem 6.6)	DERI	<b>24/10</b>
Indicação dos dos(as) estudantes contemplados com auxílio financeiro	Indicação dos(as) estudantes contemplados(as) nos editais da DERI na plataforma Santander (subitem 8.2)	DERI	<b>25/10</b>
Confirmação de interesse no auxílio financeiro	Confirmação de aceite da bolsa na plataforma Santander, utilizando o login e senha cadastrados no momento da inscrição para o edital (subitem 8.2)	Estudante	<b>30/10</b>

Pagamento de auxílios financeiros	Depósito na conta bancária de titularidade do estudante	Banco Santander	Estimativa de até 30 dias antes da viagem
Transferência para pagamento de Auxílio para Seguro de Saúde	Transferência entre DERI e Unidade de Ensino para contratação de Seguro de Saúde Internacional (subitem 7)	DERI	Estimativa de até 30 dias antes da viagem
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos nos itens 9 e 10.	Estudante	Até 30 dias úteis após o término de realização das atividades

#### **14. Informações adicionais:**

**14.1.** Consultas adicionais sobre este edital devem ser enviadas por escrito exclusivamente ao e-mail [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br), por meio do qual serão respondidas. A DERI não responderá a dúvidas via atendimento telefônico nem presencial.

**14.2.** Dúvidas cujas respostas constem neste edital não serão respondidas.



## **Anexos:**

**Carta de Motivação** – Documento livre em que o aluno apresenta seus interesses no intercâmbio, podendo esse documento conter itens:

- Histórico de atividades acadêmicas e outras que o estudante já tenha realizado e que considera relevantes para realização do intercâmbio;
- Plano de atividades que pretende realizar durante o intercâmbio na universidade estrangeira, como visita a grupos de pesquisa, participação em eventos ou congressos /atividades extracurriculares /pesquisa /intercâmbio com coletivos e movimentos indígenas no local de destino;
- O motivo, as expectativas e o impacto esperado deste intercâmbio para crescimento pessoal e acadêmico.

Tamanho máximo da carta de motivação 2 páginas.

**Referências de Universidades (Pode ser feito o intercâmbio para outras universidades além das listadas abaixo conforme item 3.5 )**

- Université du Québec à Trois-Rivières (UQTR)

[Étudiants internationaux - Futurs étudiants - Université du Québec à Trois-Rivières \(uqtr.ca\)](http://www.uqtr.ca)

- The Arctic University of Norway (Noruega)

[Contact | Indigenous Citizenship and Education \(uit.no\)](http://uit.no)

- UNAM (México)

[https://www.nacionmulticultural.unam.mx/portal/educacion\\_docencia/sistema\\_becas.html](https://www.nacionmulticultural.unam.mx/portal/educacion_docencia/sistema_becas.html)

- Universidad Nacional de Asunción (UNA)

[Programas - Relaciones Internacionales \(una.py\)](http://una.py)



## Modelo carta do orientador – Unicamp

### CARTA DE ACEITE – MOBILIDADE INTERNACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a)/ pesquisador(a) do Programa/Faculdade \_\_\_\_\_ da Universidade \_\_\_\_\_, manifesto interesse em orientar e/ou acompanhar o(a) estudante(a) \_\_\_\_\_ caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a) e classificado(a) no Edital de seleção de bolsas do Programa Santander em parceria com a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

Manifesto ainda que minha Universidade acima mencionada está ciente do aceite da vinda do(a) estudante em seus espaços e autoriza a realização de sua mobilidade no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 2025. As atividades de mobilidade previstas serão realizadas na(s) cidade(s) de \_\_\_\_\_, (nome do país).

Cidade, dia, mês, ano

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Docente da Universidade de Destino